

868R98 1118



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

2009.1.1.00861-09  
PREFE. KARLOS CA COM/COM

Assunto: Leon Camille Legay

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

3.232

---

26-7-48

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização  
do Ministério da Agricultura.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1118, referente a terras situadas à rua Angelica em Barra do Pirai e em que é interessado LEON CAMILLE LEGAY, áncuso vos enviamos o referido processo, solícitando dessa Divisão, as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.166

26-8-44

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1.118/43, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa à Ilha Joaquina Duarte, situada à margem esquerda do rio Paraíba, na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. LEON CAMELLE LEGAY.

Atenciosas saudações

A Comissão,

GABINETE DO MINISTRO

PCERTT 1.118-Reqüerente- LEON CAMELLE LEGAY: A Comissão julgou, nos termos do relatório hoje aprovado, não incidirem nas disposições do Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, as terras em cujo domínio útil o requerente é interessado, situadas na Ilha Joaquina Duarte, no Rio Paraíba, 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro e que constituem as seguintes propriedades: lote nº 37, com a área de 11.300m<sup>2</sup>; terras com a área de 6.167m<sup>2</sup>; lote nº 4 com 10m de frente por uma rua projetada; lote nº 7, com a área de 317m<sup>2</sup> e frente por uma rua projetada; lote nº 12, com a área de 442m<sup>2</sup> e 13,5m de frente por uma rua projetada e terras com a área de 5.292m<sup>2</sup> e frente de 164,4m de frente por uma rua projetada. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão de hoje*  
*Rio, 29-5-94.*

*(a) - S. P.*  
*(b) - S. P.*  
*(c) - P. J. J.*

### RELATÓRIO

LEON GABILLE LEGAY, dizendo-se proprietário da "Ilha Joaquim Duarte", situada à margem esquerda do rio Paraíba, na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no decreto-lei nº 893, de 26-11-1930, os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 106 do L. nº 46 do cartório do tabelião do 2º ofício de Barra do Pirai, em 20-10-1931, transcrita sob o nº 450, à pag. 86 do L. nº 3H do Registro de Imóveis daquela cidade, pela qual comprou a ANTONIO BARBOSA DO REGO e sua mulher D. MARCIONILIA TEIXEIRA BARBOSA, o domínio útil na Ilha acima referida, de 6.167,00m<sup>2</sup> de terras e mais um terreno contíguo, com a área de 5.650m<sup>2</sup>, ou seja a metade do lote 37, aforados pela Prefeitura de Barra do Pirai, tendo sido pago o respectivo laudêmio:
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada no mesmo cartório da anterior, às fls. 133 do L. nº 46, em 24-11-1931, e transcrita sob o nº 471, à pag. 97 do L. 3H do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou a ANTONIO BARBOSA DO REGO e sua mulher D. MARCIONILIA TEIXEIRA BARBOSA as seguintes partes do domínio útil da Ilha Joaquim Duarte, no rio Paraíba, oferecida à Prefeitura de Barra do Pirai: o lote nº 4, com 10m de frente para uma rua projetada e 5m de largura e fundos até o rio: o lote nº 7, com a área de 317,00m<sup>2</sup>, em divisa, pela frente, com a citada rua projetada, pelos lados com os lotes nº 6 e 9 e pelos fundos com o rio: o lote nº 12, com 13,50m de testada pela dita rua e a área de 442m<sup>2</sup>, divisando pela frente com a rua, pela direita com o lote nº 10, pela esquerda com outra rua ou caminho, em continuação à ponte pencil que conduz à Ilha e pelos fundos com o mesmo rio: uma área extensa, com a testada de 164,40m no alinhamento da

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

rua aludida, compreendendo 5.292,00m<sup>2</sup>. em divisa, pela frente, com a rua, pela esquerda, com outro terreno então de propriedade dos vendedores, pela direita com a quinta e ultima porção abaixo mencionada e pelos fundos com o rio, havendo nessa área uma casa coberta de telhas; uma ultima área de terreno, abrangendo a metade exata do antigo lote 37, com 5.650,00m<sup>2</sup>; em divisa, pela frente, com uma linha irregular que extremará essa da outra metade do lote 37, pela esquerda com o terreno anteriormente descrito e pelos demais lados com o rio; e ainda uma lingua ou faixa de terreno proprio com 56m de extensão, à margem do rio Paraíba e em frente à referida Ilha, com frente para a Estrada de Vargem Alegre e fundos para o rio, faixa essa que começa na pilastra da ponte pencil que conduz à Ilha e se prolonga até um boeiro de alvenaria que ficará separando uma parte da dita faixa que os vendedores reservam.

Solicitada a audiencia da D.P.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação as sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que tais terras estão situadas na Ilha, no rio Paraíba, ao sul da sesmaria de Roque da Costa Franco e ao norte da sesmaria de FRANCISCO PERNES LISBÔA, proximo à foz do rio Pirai.

A vista do exposto e por não se tratar de Ilha fluvial e zona fronteiriça (art. 38, letra c da Constituição), as terras em que o requerente é interessado não incidem nas disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -